

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN PERNAMBUCO

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01498.000096/2026-71

2. Descrição da necessidade

Água mineral natural - Garrafões de 20 litros.

Descrição da necessidade: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa, de forma parcelada, em garrafões de 20 litros, visando atender as necessidades das unidades da Superintendência do IPHAN em Pernambuco.

A proposta de contratação em apreço justifica-se pelo imperativo de garantir aos servidores, terceirizados e visitantes, as condições necessárias para o bom desempenho de suas atividades. O fornecimento de água potável deste Órgão ocorre por meio da instalação de galões de água mineral em suas unidades. A interrupção do serviço em questão causaria graves danos ao serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação Administrativa	Caroline Pessoa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

2.1. A contratação visa prover a aquisição de água mineral para o consumo dos servidores e visitantes do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, através de Dispensa Eletrônica e será adotado o regime de execução a empreitada por preço unitário, não obrigando o órgão a contratar o fornecimento na sua totalidade, tendo em vista que a execução do Contrato se dará por demanda.

2.2 A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos, uma vez que a água mineral é suplemento essencial para a saúde dos trabalhadores. Ela é fundamental para o bom funcionamento do organismo, para o transporte de nutrientes, sais minerais e para a regulação da temperatura corporal, entre outras funções. Ressalte-se que mais de 60% do corpo de um ser humano adulto é composto de água.

2.3 A quantidade desta contratação foi determinada tendo como referência a média de consumo dos últimos 5 anos.

2.4 Por ser produto cuja demanda é variável foi adotado uma margem de segurança de 25%, sobre a quantidade média estimada.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026].

Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos. Trata-se de aquisição bens de uso comum. A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação

exclusiva de mão de obra, nos termos da Instrução Normativa MARE nº 18/1997. Eventual interrupção na entrega dos produtos pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com a 14.133/21. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

Não será necessária a transição contratual com transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas.

A empresa a ser contratada deverá possuir os seguintes requisitos para o atendimento da demanda:

- Possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, inclusive quanto ao transporte dos garrações de água.
- Cumprir os prazos de entrega das solicitações de água.

Critérios e práticas de Sustentabilidade

A empresa que vier a ser contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber, conforme estabelece o art. 6º da IN 01/2010.

- a. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.
- b. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído pelo Decreto nº 48 nº 48.138 de 08 de outubro de 2003.
- c. Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que geram ruído no seu funcionamento.
- d. Fornecer aos empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços.
- e. Realizar programas interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual para redução do consumo de energia elétrica, de consumo de água e de redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais.
- f. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos)
- g. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- h. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- i. Que os bens não contenham substâncias perigosas em Concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), difenil- policromados (PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs)

5. Levantamento de Mercado

A solução que atende os interesses e necessidades da Administração é a aquisição de galões de 20 litros de água mineral natural, potável e não gasosa, de forma parcelada.

Tendo em vista a impossibilidade em definir o quantitativo exato que será utilizado, a Administração considerou a média utilizada no último exercício, acrescentada de margem de 10% como a mais viável para o fornecimento de galões de água mineral.

Não foram identificadas atas de registro de preços ou intenções de registro de preços para adesão ou manifestação de interesse na participação que atendessem à demanda deste órgão, entre o período de 06/05/2024 e 06/06/2024.

6. Descrição da solução como um todo

A solução de aquisição apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento de água mineral para o Ministério das Relações Exteriores.

Será realizada a aquisição, via SRP, de galões de 20 litros de água mineral para o suporte às atividades institucionais do MRE.

A aquisição em projeto se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 3º do decreto 7892/2013, ou seja, há necessidade de contratações frequentes, é conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, e, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A estratégia de adquirir os garrafões de água apenas nas quantidades necessárias e em parcelas mensais ou bimestrais tem por objetivo evitar seu armazenamento, o qual poderia se mostrar oneroso e antieconômico para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário e a depreciação do material parado.

Tendo em vista a impossibilidade em definir o quantitativo exato que será utilizado, a Administração considerou a opção do sistema de Registro de Preços como a mais viável para a aquisição dos itens de que tratam estes ETP.

O gestor e o fiscal dos contratos deverão avaliar o tempo de resposta para a entrega do(s) produto(s) e a qualidade do (s) produto(s) fornecidos. É importante avaliar a validade e a resistência da embalagem do(s) produtos(s). Ao fiscal do contrato caberá o controle do processo de forma a alcançar um padrão de excelência e que as ações do colaborador, no desempenho de suas atividades, cumpram os requisitos pré-estabelecidos.

Água mineral. Sem gás envasada mecanicamente em garrafão retornável, livre de sódio, com laudo que comprove a conformidade com as normas da ANVISA E do Departamento de Produção Mineral, de acordo com a Resolução – RCD 274, de 22 de setembro de 2005 – ANVS – M.S, o qual poderá ser exigido a qualquer momento pelo pregoeiro e /ou fiscal do Contrato.

1. Especificações e Requisitos Técnicos

1. Definição.

- Água obtida diretamente de fontes naturais ou artificialmente captadas, de origens subterrâneas, caracterizadas pelo conteúdo definido e constante de sais minerais (composição iônica) e pela presença de oligoelementos e outros constituintes.
 - Embalagem
- Garrafão de policarbonato de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pela Agência Nacional de Mineração e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto;
- Após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se límpida, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos. O garrafão deve estar limpo, devidamente rotulado, com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca d'água.
- Os garrafões deverão ser confeccionados em policarbonato ou polietileno (PET) transparente, nos quais deverão ser identificadas as características da água, através de rótulo próprio indicando a marca, procedência e a validade, e de acordo com a Portaria nº 358 de 21 de setembro de 2009.
 - Rótulo
- Os garrafões devem apresentar rótulo-padrão registrado no Ministério da Saúde e aprovado pelo DNPM (Art. 29 do Decreto Lei nº 7.841/1945);

- Deverão constar os seguintes elementos informativos
- Nome da fonte;
- Local da fonte (Município e Estado);
- Classificação da água;
- Composição química expressa em miligramas por litro, contendo, no mínimo os 8 (oito) elementos predominantes, sob a forma indicada;
- Características físico-químicas na surgência;
- Nome do laboratório, número e data da análise da água;
- Volume expresso em litros ou mililitros;
- Número e data da concessão de lavra, e número do processo seguido do nome "DNPM"
- Nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- Duração, em meses, do produto destacando-se a data de envasamento por meio de impressão indelével na embalagem, no rótulo ou na tampa;
- A expressão "Indústria Brasileira"

Requisitos específicos

1. O fornecimento do produto objeto deste contrato se dará parceladamente e de forma continuada, sob demanda do MRE, através de prévia solicitação, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE;
2. Os garrafões disponibilizados deverão seguir as Normas Técnicas da ABNT no que lhes for pertinente;
3. Os produtos devem atender às normas técnicas indicadas:
4. ABNT NBR 14.222:2013 - Esta Norma estabelece os requisitos mínimos de fabricação e desempenho e os métodos de ensaio para o garrafão plástico destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa, para uso em sistema retornável, intercambiável ou exclusivo.
5. ABNT NBR 14328:2011- Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para fabricação e desempenho da tampa plástica do garrafão destinado ao acondicionamento de água mineral e potável de mesa.
6. ABNT NBR 14637:2011- Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para lavagem, enchimento e fechamento do garrafão plástico retornável de água mineral e potável de mesa.
7. ABNT NBR 14638:2011- Esta Norma estabelece os requisitos mínimos para a distribuição de água mineral e potável de mesa acondicionada em garrafão plástico retornável, conforme especificado na ABNT NBR 14222, visando atender às exigências sanitárias legais e contribuir para sua comercialização adequada. 8.5. Os garrafões devem ser de material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados e virem com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.
8. Para o transporte, a empresa deverá obedecer a Resolução da ANVISA que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral (RDC nº 06, de 11/12/2002);
9. Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados;
10. Os garrafões deverão apresentar, no ato da entrega, lacre de segurança na tampa e rótulo, constando à data do envase (dia, mês e ano);

Características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas:

1. Aspecto: Límpido Odor: Característico Sabor: Característico

1. Cor: Máximo 5 UH (Unidade de Escala Hazen)
2. Turbidez: Máximo 3,0 UH (Unidade Jackson ou nefelometria de turbidez).

Características microbiológicas

1. Na fonte, poço ou local de urgência e na sua comercialização, a água mineral natural deve ser de tal qualidade que apresente risco à saúde do consumidor (ausência de microrganismos patogênicos) e estar em conformidade com as características microbiológicas definidas na Resolução RCD 54/00 — ANVS — Ministério da Saúde.
2. Escheríchia coli ou coliformes (fecais) termotolerantes: ausente em 100 ml
3. Contaminante
 1. Obedecidos aos limites máximos da Resolução RDC 54/00 - ANVS — Ministério da Saúde.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DE IDENTIDADE E NÃO COMPARTILHAMENTO DE RECIPIENTES (GALÕES)

A presente exigência decorre da necessidade de assegurar condições sanitárias adequadas, rastreabilidade do produto fornecido e controle efetivo da execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, da prevenção de riscos e da proteção à saúde dos usuários.

O fornecimento de água mineral em recipientes reutilizáveis (galões) envolve múltiplas etapas críticas — coleta, higienização, envase, armazenamento e distribuição, sendo que a integridade sanitária do produto está diretamente associada ao controle do ciclo de vida do recipiente.

A prática de utilização de galões compartilhados entre diferentes marcas e fornecedores compromete esse controle, na medida em que:

- dificulta a identificação inequívoca da origem do recipiente e do respectivo processo de higienização;
- fragiliza a rastreabilidade do produto, inviabilizando a verificação segura de eventuais não conformidades;
- amplia o risco de contaminação cruzada, considerando a possibilidade de diferentes padrões operacionais entre empresas distintas;
- prejudica a fiscalização contratual, ao impedir a associação direta entre recipiente, fornecedor e produto entregue.

Diante disso, mostra-se tecnicamente necessário exigir que os recipientes utilizados no fornecimento:

- possuam identificação permanente e visível da marca do produto envasado;
- estejam vinculados ao ciclo de higienização, envase e distribuição do próprio fornecedor contratado;
- não apresentem indícios de reutilização por empresas diversas, assegurando a integridade da cadeia de controle sanitário.

Ressalta-se que tal exigência não visa restringir a competitividade, mas sim garantir a qualidade do objeto contratado e a segurança dos usuários, sendo compatível com práticas de mercado adotadas por fornecedores que operam com controle próprio de seus recipientes.

A medida adotada encontra respaldo no dever da Administração de mitigar riscos previsíveis, assegurar a adequada execução contratual e resguardar o interesse público, especialmente quando se trata de produto destinado ao consumo humano direto.

O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999. 3.4.

As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo da presente estudo de contratação foi baseado na ata vigente de fornecimento de água e no consumo anual deste Ministério, considerando como base o ano de 2019. Por conta da emergência sanitária do novo coronavírus e da instituição do teletrabalho nas dependências deste órgão por tempo indeterminado, resta prejudicada qualquer estimativa de consumo de água baseada apenas no ano de 2020.

Por esse motivo, estima-se o consumo aproximado de 26.400 unidades por ano, com a entrega diária de 100 unidades, totalizando 2.200 unidades mensais na época da seca no Distrito Federal.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Água Mineral Natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafão higienizado de polipropileno, ou similar, ambos transparentes, capacidade volumétrica 20 litros, com protetor superior e lacre de segurança, rotulado externamente com a composição química, prazo de validade e demais elementos que identifiquem a qualidade do produto atendendo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC 173 /2006, portaria de consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde e Abnt NBR nº 14.638 /2011 e legislações correlatas. A empresa deverá fornecer em regime de comodato até 150 (cento e cinquenta) garrafões de 20 litros durante a vigência do contrato.	445485	Garrafão de 20 litros	1500

8. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme estabelecido pela IN nº 73/2020, para estimar o valor da contratação foi realizada pesquisa de preços, cujo detalhamento encontra-se no Anexo IX.

O valor global da contratação foi estimado em R\$ 18.465,00 (Dezoito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Compõe este ETP apenas um material, que será dividido em dois itens distintos de modo a abarcar a previsão de reserva de cota para ME/EPP, conforme o art. 48, inc. III, da LC nº 123/06.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

1	Água mineral envasada em garrações de 20 (vinte) litros, classificada segundo o código de águas minerais como potável, mineralizada, não gaseificada, com lacre de segurança, devidamente rotulada e acondicionada em plástico protetor	445485	Garrafão de 20 litros	1500
---	---	--------	-----------------------	------

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A ata vigente de fornecimento de água mineral decorreu do processo administrativo 09013.000232/2019-10. A ata de registro de preços n. 02/2020 assinada com a empresa PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA tem vigência de doze meses, com encerramento previsto para 31 de dezembro de 2020.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

As aquisições previstas nestes ETP constam no Plano Anual de Contratações do MRE referente ao ano de 2021.

12. Resultados Pretendidos

Com essa contratação, pretende-se manter o fornecimento ininterrupto de água mineral ao Ministério das Relações Exteriores, sem a estocagem desnecessária de garrações no ambiente do órgão.

A CGLOG e o Almoxarifado têm envidado esforços para promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos do MRE, inspirado no modelo *just in time* e que inclui:

- A racionalização de estoque, a fim de melhorar sua capacidade de armazenamento, por vezes extrapolada em razão da aquisição de bens em grandes parcelas, em geral equivalentes a compras anuais;
- A estratégia de adquirir sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas, os itens de material de consumo, de modo a evitar sua estocagem, a qual se poderia mostrar onerosa e antieconômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca;

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências para a adequação do ambiente do órgão nem capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização do contrato. A contratada deverá prever frentes de serviço, sequência de atividades e uso de equipamentos necessários para garantir a entrega dos galões de água mineral.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O MRE solicita que a contratada obedeça, no que for possível, as disposições relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental, registradas na IN SLTI/MOPG Nº 1 de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Trata-se de compra anual e corriqueira efetuada pela Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXSANDRO GUERGOLET

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 11/05/2026 às 13:27:24.